



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

1

## LEI Nº 1097/2007

### DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.007.

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008”.**

O Prefeito Municipal de Pinhalzinho faz saber que a Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – Esta lei estima a receita e fixa a despesa do município de Pinhalzinho para o exercício financeiro de 2008, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

**Artigo 2º** - A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 12.620.000,00 (doze milhões e seiscentos e vinte mil reais).

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 10.383.500,00 (dez milhões trezentos e oitenta e três mil e quinhentos reais);

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 2.236.500,00 (dois milhões duzentos e trinta e seis mil e quinhentos reais).

**Parágrafo Único** – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

2

## Receitas Correntes

|  |            |                      |
|--|------------|----------------------|
| 1100 Receita Tributária .....                | R\$        | 1.215.562,10         |
| 1300 Receita Patrimonial .....               | R\$        | 127.000,00           |
| 1600 Receita de Serviços.....                | R\$        | 40.000,00            |
| 1700 Transferência Correntes.....            | R\$        | 12.201.726,00        |
| 1900 Outras Receitas Correntes .....         | R\$        | 308.000,00           |
| 2200 Alienação de Bens .....                 | R\$        | 2.000,00             |
| 2400 Transferências de Capital.....          | R\$        | 1.000,00             |
| <b>TOTA DA RECEITA BRUTA .....</b>           | <b>R\$</b> | <b>13.895.288,10</b> |
| ( - ) Deduções para Formação do Fundef ..... | R\$        | 1.275.288,10         |
| <b>TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA.....</b>         | <b>R\$</b> | <b>12.620.000,00</b> |

**Artigo 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:-

## POR ÓRGÃOS

### a) Orçamento Fiscal

|  |            |                      |
|--|------------|----------------------|
| 01 Poder Legislativo .....             | R\$        | 408.000,00           |
| 02 Poder Executivo .....               | R\$        | 9.975.500,00         |
| <b>Total do Orçamento Fiscal .....</b> | <b>R\$</b> | <b>10.383.500,00</b> |

### b) Orçamento da Seguridade Social

|   |            |                     |
|---|------------|---------------------|
| 01 Poder Legislativo .....                          | R\$        | 0,00                |
| 02 Poder Executivo .....                            | R\$        | 2.236.500,00        |
| <b>Total do Orçamento da Seguridade Social.....</b> | <b>R\$</b> | <b>2.236.500,00</b> |

**TOTAL DA DESPESA GERAL DO MUNICÍPIO .....** R\$ **12.620.000,00**

## POR FUNÇÕES

### a) Orçamento Fiscal

|  |            |                      |
|--|------------|----------------------|
| 01 Legislativa .....                   | R\$        | 408.000,00           |
| 04 Administração .....                 | R\$        | 1.000.200,00         |
| 12 Educação .....                      | R\$        | 5.975.000,00         |
| 13 Cultura .....                       | R\$        | 63.000,00            |
| 15 Urbanismo.....                      | R\$        | 501.000,00           |
| 20 Agricultura .....                   | R\$        | 55.000,00            |
| 23 Comércio e Serviços .....           | R\$        | 69.000,00            |
| 26 Transporte.....                     | R\$        | 1.399.100,00         |
| 27 Desporto e Lazer.....               | R\$        | 162.000,00           |
| 28 Encargos Especiais.....             | R\$        | 625.000,00           |
| 99 Reserva de Contingência .....       | R\$        | 126.200,00           |
| <b>Total do Orçamento Fiscal .....</b> | <b>R\$</b> | <b>10.383.500,00</b> |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

3

## b) Orçamento da Seguridade Social

|  |            |                      |
|--|------------|----------------------|
| 08 Assistência Social .....                      | R\$        | 336.500,00           |
| 10 Saúde.....                                    | R\$        | 1.900.000,00         |
| Total do Orçamento da Seguridade Social.....     | R\$        | 2.236.500,00         |
| <b>TOTAL DA DESPESA GERAL DO MUNICÍPIO .....</b> | <b>R\$</b> | <b>12.620.000,00</b> |

## POR SUBFUNÇÕES

### a) Orçamento Fiscal

|                                     |     |               |
|-------------------------------------|-----|---------------|
| 031 Legislativa .....               | R\$ | 408.000,00    |
| 122 Administração .....             | R\$ | 1.000.200,00  |
| 361 Ensino Fundamental .....        | R\$ | 4.938.000,00  |
| 362 Ensino Médio.....               | R\$ | 50.000,00     |
| 364 Ensino Superior.....            | R\$ | 62.000,00     |
| 365 Educação Infantil.....          | R\$ | 720.000,00    |
| 366 Educação Jovens e Adultos ..... | R\$ | 60.000,00     |
| 367 Educação Especial.....          | R\$ | 145.000,00    |
| 392 Difusão Cultural.....           | R\$ | 63.000,00     |
| 451 Infra-Estrutura Urbana.....     | R\$ | 40.000,00     |
| 452 Serviços Urbanos.....           | R\$ | 461.000,00    |
| 606 Extensão Rural.....             | R\$ | 55.000,00     |
| 695 Turismo .....                   | R\$ | 69.000,00     |
| 782 Transporte Rodoviário.....      | R\$ | 1.399.100,00  |
| 813 Lazer .....                     | R\$ | 162.000,00    |
| 843 Serviço da Dívida Interna ..... | R\$ | 55.000,00     |
| 846 Outros Encargos Especiais ..... | R\$ | 570.000,00    |
| 999 Reserva de Contingência .....   | R\$ | 126.200,00    |
| Total do Orçamento Fiscal .....     | R\$ | 10.383.500,00 |

### b) Orçamento da Seguridade Social

|  |            |                      |
|--|------------|----------------------|
| 241 Assistência ao Idoso .....                   | R\$        | 28.467,00            |
| 242 Assistência ao Portador de Deficiência ..... | R\$        | 14.760,00            |
| 243 Assistência a Criança e ao Adolescente.....  | R\$        | 131.273,00           |
| 244 Assistência Comunitária .....                | R\$        | 162.000,00           |
| 301 Saúde Básica .....                           | R\$        | 1.824.000,00         |
| 303 Suporte Profilático e Terapêutico .....      | R\$        | 0,00                 |
| 304 Vigilância Sanitária.....                    | R\$        | 76.000,00            |
| Total do Orçamento da Seguridade Social.....     | R\$        | 2.236.500,00         |
| <b>TOTAL DA DESPESA GERAL DO MUNICÍPIO .....</b> | <b>R\$</b> | <b>12.620.000,00</b> |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

4

## POR NATUREZA DA DESPESA

### a) Orçamento Fiscal

#### 3 Despesas Correntes

|                                    |     |              |
|------------------------------------|-----|--------------|
| 1 Pessoal e Encargos Sociais ..... | R\$ | 5.817.500,00 |
| 2 Juros e Encargos da Dívida ..... | R\$ | 10.000,00    |
| 3 Outras Despesas Correntes .....  | R\$ | 3.983.600,00 |
| 4 Amortização da Dívida .....      | R\$ | 40.000,00    |

#### 4 Despesas de Capital

|                       |     |            |
|-----------------------|-----|------------|
| 5 Investimentos ..... | R\$ | 406.200,00 |
|-----------------------|-----|------------|

#### 9 Reserva de Contingência

|                                 |     |               |
|---------------------------------|-----|---------------|
| 6 Reserva de Contingência ..... | R\$ | 126.200,00    |
| Total do Orçamento Fiscal ..... | R\$ | 10.383.500,00 |

### b) Orçamento da Seguridade Social

#### 3 Despesas Correntes

|                                    |     |              |
|------------------------------------|-----|--------------|
| 1 Pessoal e Encargos Sociais ..... | R\$ | 481.000,00   |
| 2 Outras Despesas Correntes .....  | R\$ | 1.707.000,00 |

#### 4 Despesas de Capital

|   |     |              |
|---|-----|--------------|
| 3 Investimentos .....                         | R\$ | 48.500,00    |
| Total do Orçamento da Seguridade Social ..... | R\$ | 2.236.500,00 |

**TOTAL DA DESPESA GERAL DO MUNICÍPIO .....** R\$ **12.620.000,00**

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2008, créditos adicionais até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa total fixada por esta lei;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. Da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

5

V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2008, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recurso específico, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

VII - Realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária nos termos da legislação em vigor;

VIII - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

XI - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

**Parágrafo 1º.** - Os créditos adicionais de que tratam o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

**Artigo 5º** - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º. ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.008.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, 20 de Novembro de 2.007.

  
**Benedito Aparecido de Lima**  
**Prefeito Municipal**